

Almeida, matrícula nº 11/ 096.031-0, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 012/2019 ao Termo de Contrato E/SUBE/2ª CRE nº 003/2016, referente à entrega de gêneros alimentícios constante do processo administrativo nº 01/902.720/2019, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, a partir de 08/07/2019, em observância ao Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 31/07/2019**

01/902.839/2019 - AUTORIZO a realização do **Curso de Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio** e a utilização da Rubrica 242 conforme a solicitação de fls. 02-V, ratificada pelo Coordenador Geral de Recursos Humanos.

01/902.934/2019 - AUTORIZO a realização do **Curso de SQL - Structured Query Language** e a utilização da Rubrica 242 conforme a solicitação de fls. 02- 02-V, ratificada pelo Coordenador Geral de Recursos Humanos.

01/902.862/2019 - Aprovo a prestação de contas.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 31/07/2019**

09/004.383/2018 - **HOMOLOGO** o resultado do Concurso Público realizado para provimento de cargos Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, cuja classificação final é a constante do Edital CVL/SUBSC nº 150, de 26 de julho de 2019.

01/902.506/2018 - Conheço do Pleito Revisional interposto por **VALQUIRIA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor II, matr. 10/116.119-9, para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal à espécie, esgotando-se a esfera administrativa.

01/40/005.820/2019 - Autorizo a movimentação de que cuidam estes autos com esteio na competência a mim delegada pelos Decretos nº 42.861/2017 e nº 31.609/2009 e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 31/07/2019**

01/903.050/2019 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" GP/SUBSC nº 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito, pertinentes ao Processo de Nº 01/003.757/2017**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

01/958.425/2018 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" GP/SUBSC nº 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio de 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito, do processo nº 02/500.076/2017 e apensos, com exceção das folhas 25 a 32 e as folhas 76, todas as informações que não sejam do requerente, do processo 08/000.360/1986, por conter informações de foro íntimo**, nos termos solicitados no requerente inicial, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 31/07/2019**

Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" GP/SUBSC nº 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito dos processos abaixo**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

01/902.980/2019 - (cópia do processo nº 01/902.106/2019).
07/08/002.338/2019 - (cópia do processo nº 07/08/001.149/2019).
01/901.271/2019 - (cópia do processo nº 07/10/002.360/2016).
07/005.795/2019 - (cópia do processo nº 07/01/000.456/2019).
07/005.449/2019 - (cópia do processo nº 07/050.444/1996).
09/62/000.355/2019 - (cópia do processo nº 09/62/000.228/2018).

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 31 DE JULHO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Remover da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura

Nº 292 - MATTEUS GASPARRI, Agente de Administração, matrícula nº 10/300.210-2, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 12/001.793/2018.

Tornar sem efeito a publicação no D.O. Rio de 19.07.2019, que colocou à disposição da Câmara Municipal do Rio de Janeiro o servidor

Nº 293 - ROMERIO LUIZ DE SOUZA, Engenheiro Civil, matrícula nº 10/152.423-0, em virtude de sua desistência, processo nº 01/001.195/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 30 DE JULHO DE 2019.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:

Processo nº 01/903.046/19 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 487_ LUCIANO SIMÕES DA SILVA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 10/300.257-3, com eficácia a contar de 29/07/2019.

Nº 488_ JULIANA BEHRENDIS DE SOUZA, PROFESSOR I LÍNGUA PORTUGUESA, matrícula nº 10/261.349-5, com eficácia a contar de 29/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS,
ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2019**

ILÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:

01/902.937/2019: JAMILA CALIL SALIM RIBEIRO - Ilegitimidade da quadrupla acumulação envolvendo os cargos de Médico, matrícula nº 10/159.575-0 do Município do Rio de Janeiro, matrícula nº 290049 do Município de Nova Friburgo, e dois Contratos Temporários no cargo de Médico no Município de Armação de Búzios, por absoluta falta de suporte legal.

Impõe-se a opção no prazo legal (10 dias).

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
PORTARIAS "P" CVL/SUBSC/CTPM DE 31 DE JULHO DE 2019**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA nº 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1445 - processo nº 07/07/003.500/2015(SME), **ROSA MARIA MITRANO NEVES**, Professor I, matrícula 10/250.580-8.

Readaptar, pelo prazo de 01 (hum) ano, em funções extraclasse, com baixa demanda vocal, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1446 - processo nº 01/940.011/2018(SME), **ANDRÉA MENDES FAUSTINO**, Professor II, matrícula 10/179.310-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1447 - processo nº 01/700.167/2012(GM-RIO), **MARCUS VINICIUS DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.517-2.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1448 - processo nº 05/400.775/2012(GM-RIO), **NEIL DA COSTA LEITE JUNIOR**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.730-0.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1449 - processo nº 01/702.203/2015(GM-RIO), **SERGIO FERREIRA AGOSTINHO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.153-7.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1450 - processo nº 05/400.374/2013(GM-RIO), **JANILSON SANTANA PEREIRA DIAS**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.440-6.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, sem deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1451 - processo nº 01/700.341/2012(GM-RIO), **SIMONE DE CARVALHO PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.870-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, que não necessite de deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1452 - processo nº 05/005.376/1997(FPJ), **BEATRIZ ARMENDARIZ PEREIRA**, Engenheiro Florestal, matrícula 13/156.821-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1453 - processo nº 01/700.156/2012(GM-RIO), **EMERSON DO LIVRAMENTO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.641-1.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1454 - processo nº 01/701.103/2012(GM-RIO), **CARLOS ALBERTO QUIRINO**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.678-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1455 - processo nº 01/703.711/2014(GM-RIO), **SIDNEY DE SIQUEIRA JUNIOR**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.409-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1456 - processo nº 01/702.705/2012(GM-RIO), **ROBSON DIAS DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.350-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem esforço visual, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1457 - processo nº 04/720.534/2012(SMF), **ELIZABETE DE ALMEIDA SANTANA**, Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 10/156.416-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços ambulatoriais, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1458 - processo nº 09/31/000.119/2016(SMS), **RIZELDA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/235.993-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem ortostatismo prolongado, sem deambulação constante, sem subir escadas, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1459 - processo nº 09/33/000.032/2019(SMS), **MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MELLO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.749-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços administrativos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 1460 - processo nº 09/51/000.085/2015(SMS), **WAGNER SCHNEIDER**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229.036-9.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 31/07/2019)**

07/10/000.951/2019 - De acordo. Determino o sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Quarta CPI.

07/02/001.548/2019 - De acordo. Determino o sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Quarta CPI.

07/08/002.928/2018 - De acordo. Determino a sustação do sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Quarta CPI.

07/06/001.716/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 3ª CPI, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, parágrafo único, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, efetuando-se a baixa dos bens porventura inventariados, ficando, ainda, reservado a esta Pública Administração o direito de reabrir a instrução na hipótese de surgimento de fato novo.